



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CHAMADA PÚBLICA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para atender às demandas da Alimentação Escolar dos alunos matriculados nas Escolas Municipais e nos Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, do Município de Tibagi – PR.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Por se tratar de aquisição de bem comum, a contratação se dará mediante licitação, na modalidade Chamada Pública. O produto ao qual se refere o presente Termo de Referência enquadra-se na classificação de Bens e Serviços Comuns, que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, conforme inciso XIII, art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A agricultura familiar é um importante pilar para o desenvolvimento sustentável e a segurança alimentar. Ela envolve pequenas propriedades rurais que são geridas por famílias, onde o trabalho é realizado principalmente por seus membros. Essa forma de agricultura valoriza a produção local, a diversidade de culturas e a preservação do meio ambiente. Além disso, a agricultura familiar contribui para a economia local, gera empregos e promove a inclusão social. A aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar é uma prática sustentável, que promove a economia regional e garante alimentos frescos e de qualidade. Essa abordagem também fortalece a relação entre consumidores e produtores, incentivando o desenvolvimento de comunidades rurais. Além disso, a compra de produtos da agricultura familiar pode contribuir para a preservação de tradições culturais e práticas agrícolas sustentáveis. A agricultura familiar nas escolas é uma iniciativa



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

que busca integrar práticas agrícolas sustentáveis ao ambiente educacional, promovendo a conscientização sobre a importância da produção local e da alimentação saudável. Além disso, a agricultura familiar nas escolas pode fortalecer a conexão entre os estudantes e a comunidade, incentivando o consumo de produtos locais e a valorização dos agricultores familiares. Essa prática não só enriquece o aprendizado, mas também contribui para a formação de cidadãos mais conscientes e engajados com questões ambientais e sociais.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1 A contratação pretendida objetiva atender aos itens relacionados no Anexo I deste Termo.

4.2 A quantidade de cada item fora calculada para atender de forma assídua ao cardápio preestabelecido pela Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as quantidades pré-determinadas pelas Associações, as quais levaram em consideração os períodos de produção de cada item.

4.3 Consta no Anexo II deste Termo, tabela comparando as quantidades a serem adquiridas neste processo em relação aos últimos três processos referentes aos anos de 2022, 2023 e 2024, na qual podemos observar variações para cima e para baixo em relação à média das quantidades dos processos anteriores, variações estas justificadas pela necessidade de alteração de cardápio devido aos produtos ofertados pelos produtores, levando em consideração os períodos de produção de cada item.

5. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

5.1 Forma de entrega:

5.1.1 Os produtos deverão ser entregues semanalmente conforme cronograma preestabelecido pela nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.

5.2 Locais de entrega:

5.2.1 CMEI Prof.^a Mirian Rosa: Rua Guataçara Borba Carneiro, 520.

5.2.2 CMEI Dona Inez: Rua John Henri Elliot, 2.250.

5.2.3 CMEI Dona Mathilde: Rua Elza Televi, 11.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.2.4 CMEI Prof.^a Rosecléia Schornobay: Av. Donato Marcondes Chaves, 1600 – Distrito de São Bento.

5.2.5 CMEI Madrinha Augusta: Av. João Talevi, s/n – Distrito de Caetano Mendes.

5.2.6 CMEI Prof.^a. Marquesa Bittencourt: Rua José Francisco de Assunção, 454.

5.2.7 Escola Municipal Prof. Aroldo: Rua Herbert Mercer, 542.

5.2.8 Escola Municipal Dep. David Federmann: Av. João Talevi, 316 – Distrito de Caetano Mendes.

5.2.9 Escola Municipal Prof.^a Ida Viana: Rua Padre Ferrúcio, 2300.

5.2.10 Escola Municipal São Bento: Rua Donato Marcondes Chaves, s/n – Distrito de São Bento.

5.2.11 Escola Municipal Telêmaco Borba: Rua Victor Taques Bille, 800.

5.3 Prazos e condições de entrega.

5.3.1 A frequência das entregas poderá sofrer alterações em caso de feriados ou recessos escolares, podendo as mesmas ser canceladas ou transferidas para outra data;

5.3.2 Horário de recebimento dos produtos será das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min.

5.3.3 É de responsabilidade da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.3.4 O descarregamento dos produtos é de inteira responsabilidade da contratada, que deverá dispor de pessoal para o descarregamento, arcando com todos os custos na contratação de pessoal para auxiliar no processo de entrega.

5.3.5 A contratada deverá disponibilizar funcionários em número suficiente para entrega, os quais deverão descarregar os produtos nos recipientes da instituição.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

5.3.6 Cabe ao entregador aguardar o funcionário responsável pelo recebimento terminar todos os procedimentos de pesagem e verificação da qualidade para posterior assinatura das guias de entrega.

5.3.7 Os produtos deverão ser transportados em veículos apropriados em perfeito estado de conservação, devendo apresentar-se higienizados, isentos de resíduos de alimentos e/ou sujeiras a fim de evitar danos ou deterioração dos produtos.

5.3.8 Os veículos para o transporte de polpas de frutas e das frutas congeladas devem ser refrigerados com temperatura entre -18°C a -15°C.

5.3.9 Os produtos deverão ser transportados em caixas de plásticos vazadas, fabricadas em material lavável, os quais deverão estar limpos e em bom estado de conservação.

5.4 Da qualidade dos produtos:

5.4.1 A qualidade dos produtos será conferida por servidos da instituição de ensino, anotando na guia de entrega qualquer irregularidade.

5.4.2 Os produtos devem ser entregues com grau de maturação (nem muito maduro e nem verde), visto que o uso destes é para uso até a próxima entrega.

5.4.3 Os produtos deverão ser entregues com ótima qualidade para consumo devendo estar uniforme ao tamanho e não possuir defeitos nem deterioração.

5.4.4 Caso o recebedor constatar a impossibilidade do uso, o(s) produto(s) deverá(ão) ser devolvido(s) e repostado(s) em no máximo 01 (um) dia.

5.4.5 Quando for constatada a má qualidade dos produtos, posterior à entrega, o responsável pela instituição de ensino fará reclamação ao setor de Alimentação Escolar para que esta solicite a Contratada a reposição dos produtos no prazo estipulado de 01 (um) dia, sem ônus para o município ou instituição.

7. DO PERÍODO E VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

7.2 Ressalvada a hipótese de prorrogação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRARADA

8.1 Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Contratada:

8.2 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com as entregas, com defeitos ou desajustes.

8.3 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem prévia e expressa anuência do Município.

8.4 Comunicar à Contratante, imediatamente, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

8.6 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, de correntes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município.

8.7 Ser responsável por todos os gastos decorrentes da prestação do serviço, tais como: impostos, taxas, encargos sociais, estadia, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, despesas de transporte e deslocamento.

8.8 A inadimplência da contratada com referência aos tributos, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento.

8.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município:



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

9.2 Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento.

9.3 Acompanhar e fiscalizar o contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando ele não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual.

9.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências dos locais, para a entrega solicitada.

9.5 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.6 Efetuar o pagamento do quantitativo efetivamente adquirido, de acordo com cada empenho.

10. PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização da execução dos serviços será exercida por representante legal da Contratante, neste ato denominado Fiscal de Contrato, devidamente designado por Decreto Municipal pela Prefeitura Municipal de Tibagi – PR ou por cada Secretaria Municipal responsável, conforme Art. 117 da Lei nº 14.133/21, cabendo aos usuários ratificação da qualidade dos serviços prestados.

10.2 A fiscalização do contrato se dará pela servidora Sandriele Cardoso Martins Peterlini, Nutricionista da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e pela servidora Adriana Aparecida Camargo Ferreira.

10.3 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

10.4 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidade assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10.6 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DO VALOR ESTIMADO

11.1 O valor máximo estimado é de R\$ 258.605,16 (duzentos e cinquenta e oito mil, seiscentos e cinco reais e dezesseis centavos).

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entregas realizadas, em conta bancária em favor da Contratada.

12.2 O pagamento somente será autorizado após a confirmação do cumprimento dos requisitos pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

12.3 A Contratante reserva-se o direito de não efetuar o pagamento total ou parcial se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação constante neste Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, no edital e/ou na proposta apresentada na licitação.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

12.4 A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a operações duplicadas, irregulares, multas ou indenizações devidas pela Contratada ou que apresentem inconsistências nos relatórios apresentados, que inviabilizam a pronta identificação da procedência da transação, nos termos do contrato, independentemente das demais cominações legais.

12.5 A Contratada deverá emitir nota fiscal eletrônica constando informações idênticas às contidas na Nota de Empenho.

12.5.1 No corpo da nota fiscal deverá constar o recolhimento de todos os tributos obrigatórios.

12.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.7 O pagamento será através de transferência bancária em conta corrente jurídica (em nome da empresa).

12.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 O pagamento das despesas decorrentes de contratação oriunda da presente licitação correrá, mediante a emissão de Nota de Empenho, a conta de recursos consignados na dotação orçamentária:

Reduzido	Vínculo	Programática	Valor
91	1042	10.001.12.306.1201.2.038.3.3.90.32.00.00	R\$ 200.000,00
22	0	06.001.04.122.0401.2.011.3.3.90.32.00.00	R\$ 58.605,16

*Servidor ou equipe responsável pela
elaboração e informações acerca do
Termo de Referência*

*Aline Fernanda de Almeida do
Nascimento*



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

Secretário Responsável

Ana Claudia Pinheiro da Costa

Tibagi, data da assinatura digital.



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ANEXO I

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	FRUTAS VERMELHAS CONGELADA - com polpa intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Embalada em saco plástico resistente, transparente e atóxico. Deverá conter rótulo especificando o nome do produto, a data do congelamento e a validade do produto.	KG	230	R\$ 28,27	R\$ 6.502,10
2	BANANA CATURRA – 1ª qualidade unidades com peso médio de até 120 gramas, entregues em caixas plásticas em bom estado de higienização, frutos com polpa intacta e firme.	KG	3250	R\$ 5,48	R\$ 17.810,00
3	BANANA PRATA – 1ª qualidade unidades com peso médio de até 120 gramas, entregues em caixas plásticas em bom estado de higienização, frutos com polpa intacta e firme.	KG	3250	R\$ 8,51	R\$ 27.657,50
4	CAQUI CHOCOLATE- 1ª qualidade, com casca limpa e polpa firme e intacta. Deverá ser entregue em embalagem que não estrague a fruta.	KG	780	R\$ 11,00	R\$ 8.580,00
5	GOIABA VERMELHA - 1ª qualidade, com casca limpa e polpa firme e intacta. Deverá ser entregue em embalagem que não estrague a fruta.	KG	650	R\$ 9,11	R\$ 5.921,50
6	LARANJA LIMA MÉDIA – 1ª qualidade; fruta madura, entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades com aproximadamente 160 gramas.	KG	260	R\$ 6,99	R\$ 1.817,40
7	LARANJA PERA - 1ª qualidade; fruta madura, entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades com aproximadamente 160 gramas.	KG	2600	R\$ 5,35	R\$ 13.910,00
8	MAÇÃ GALA – 1ª qualidade; fruta madura, entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades uniformes de aproximadamente 130 gramas	KG	2600	R\$ 9,71	R\$ 25.246,00
9	POLKAN - 1ª qualidade; entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades com aproximadamente 160 gramas	KG	5200	R\$ 5,62	R\$ 29.224,00
10	PESSÊGO - 1ª qualidade; fruta madura, entregue em caixas plásticas em bom estado de higienização, unidades uniformes de aproximadamente 130 gramas	KG	780	R\$ 14,82	R\$ 11.559,60
11	ABÓBORA CABOTIÁ - 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem pontos aparentes de deterioração e manchas.	KG	130	R\$ 3,89	R\$ 505,70
12	ABOBRINHA VERDE — 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem pontos aparentes de deterioração e	KG	780	R\$ 4,78	R\$ 3.728,40



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

	manchas.				
13	ACELGA – 1ª qualidade; pesando aproximadamente 1 kg. Folhas sem pontos aparentes de danos (queimados, picadas, rasgadas).	UNIDADE	403	R\$ 6,27	R\$ 2.526,81
14	ALFACE CRESPA - de 1ª qualidade; pesando aproximadamente 300 gramas. Folhas sem pontos aparentes de danos (queimados, picadas, rasgadas).	UNIDADE	1040	R\$ 5,62	R\$ 5.844,80
15	ALHO IN NATURA, BULBO INTEIRO- boa qualidade, firme e intacto, acondicionados em embalagens plásticas.	KG	260	R\$ 33,07	R\$ 8.598,20
16	BATATA INGLESA tipo Monalisa 1ª qualidade; especial, sem sujidades aparentes.	KG	520	R\$ 6,60	R\$ 3.432,00
17	BETERRABA - 1ª qualidade; sem folhas, tamanho médio, sem pontos aparentes de deterioração, ausência de rachaduras	KG	325	R\$ 5,10	R\$ 1.657,50
18	BRÓCOLIS JAPONÊS – 1ª qualidade, entregues sem folhas. Pesando aproximadamente 400 gramas.	UNIDADE	325	R\$ 7,83	R\$ 2.544,75
19	CEBOLA PERA BRANCA – ESPECIAL - 1ª Qualidade. Entregue em caixas ou redes.	KG	520	R\$ 6,68	R\$ 3.473,60
20	CENOURA – 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem rachaduras ou manchas, sem folhas	KG	910	R\$ 6,13	R\$ 5.578,30
21	CHEIRO VERDE (50% de cebolinha e 50% de salsinha) – 1ª qualidade; maços de 300 gramas.	MAÇO	156	R\$ 18,15	R\$ 2.831,40
22	CHUCHU – 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem rachaduras ou manchas	KG	234	R\$ 4,03	R\$ 943,02
23	COUVE-FLOR – 1ª qualidade; entregue sem folhas e pequena quantidade de talos, flores limpas sem manchas. Peso de aproximadamente 700 gramas.	UNIDADE	230	R\$ 7,66	R\$ 1.761,80
24	MANDIOCA BRANCA DESCASCADA – 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, sem rachaduras ou manchas	KG	1040	R\$ 7,18	R\$ 7.467,20
25	PEPINO - 1ª qualidade; tamanho médio e uniforme, textura firme.	KG	650	R\$ 5,04	R\$ 3.276,00
26	REPOLHO VERDE - 1ª qualidade. Unidade de tamanho médio, pesando aproximadamente 2 kg.	UNIDADE	1300	R\$ 5,83	R\$ 7.579,00
27	TOMATE – 1ª qualidade; textura firme e uniforme, maturação uniforme e tamanho médio.	KG	1300	R\$ 8,09	R\$ 10.517,00
28	TOMATE CEREJA OU GRAPE- 1ª qualidade, textura firme e uniforme, maturação uniforme, tamanho médio. Embalada em plástico PET com tampa articulada e com ventila	KG	104	R\$ 24,02	R\$ 2.498,08



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

29	FARINHA DE MANDIOCA - Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica resistente de 1 kg, próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá ser própria para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizados na fabricação.	KG	650	R\$ 8,65	R\$ 5.622,50
30	FARINHA DE MILHO – Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica resistente de 1 kg, próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizados na fabricação.	KG	1300	R\$ 7,18	R\$ 9.334,00
31	FUBA - Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Deverá apresentar validade mínima de 5 meses a partir da data de entrega. Embalagem plástica resistente de 1kg, próprio para alimentos, em material atóxico e não reciclado. A embalagem deverá conter a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizados na fabricação.	KG	1300	R\$ 5,29	R\$ 6.877,00
32	BOLO - tipo caseiro, nos sabores de baunilha, chocolate e cuque. Produzido de acordo com as normas de boas práticas de manipulação de alimentos. Bolo de ótima qualidade, íntegro produzida de forma artesanal, sem conservantes, corantes e outros aditivos utilizados nos industrializados. Deverá ser produzido em estabelecimento limpo, certificado e autorizado pela Vigilância Sanitária com alvará sanitário válido. A embalagem deve ser em recipiente próprio para alimentos, devendo conter rótulo com a identificação do produto, nome do fabricante, endereço, data de fabricação e data de validade, e os ingredientes utilizados na fabricação.	KG	520	R\$ 26,50	R\$ 13.780,00
VALOR TOTAL			R\$ 258.605,16		



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

ANEXO II

Item	Descrição	2022	2023	2024	Média	2025	%
01	FRUTAS VERMELHAS CONGELADA	200	0	200	133	230	73%
02	BANANA CATURRA	4700	300	2500	2500	3250	30%
03	BANANA PRATA	900	0	1950	950	3250	242%
04	CAQUI CHOCOLATE	0	0	600	200	780	290%
05	GOIABA VERMELHA	300	0	200	167	650	289%
06	LARANJA LIMA	450	200	200	283	260	- 8%
07	LARANJA PERA	1600	2000	2000	1867	2600	39%
08	MAÇÃ GALA	2700	2000	2000	2233	2600	16%
09	POLKAN	2000	2500	4000	2833	5200	83%
10	PÊSSEGO	0	0	600	200	780	290%
11	ABÓBORA CABOTIÁ	150	0	100	83	130	57%
12	ABROBRINHA VERDE	900	600	600	700	780	11%
13	ACELGA	550	300	310	387	403	4%
14	ALFACE CRESPA	900	800	800	833	1040	25%
15	ALHO IN NATURA	400	200	200	267	260	- 3%
16	BATATA INGLESA	1700	400	400	833	520	- 38%
17	BETERRABA	750	250	250	417	325	- 22%
18	BRÓCOLIS JAPONÊS	400	200	250	283	325	15%
19	CEBOLA	700	400	400	500	520	4%
20	CENOURA	1100	700	700	833	910	9%
21	CHEIRO VERDE	150	100	120	123	156	27%
22	CHUCHU	0	180	180	120	234	95%
23	COUVE-FLOR	400	180	200	260	230	- 11%
24	MANDIOCA	600	700	800	700	1040	49%
25	PEPINO	1000	500	500	667	650	- 2%
26	REPOLHO VERDE	1000	1000	1000	1000	1300	30%



MUNICÍPIO DE TIBAGI

Prefeitura Municipal

Praça Edmundo Mercer, nº34 - Tel: (42) 3916 2200 - CEP: 84.300-000

27	TOMATE	1500	1000	1000	1167	1300	11%
28	TOMATE CEREJA	280	80	80	147	104	-29%
29	FARINHA DE MANDIOCA	300	60	500	287	650	126%
30	FARINHA DE MILHO	1000	1000	1000	1000	1300	30%
31	FUBÁ	1000	1000	1000	1000	1300	30%
32	BOLO	500	400	400	300	520	73%